



PROJETO DE LEI Nº 079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.967/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 012/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 012/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a essa excelsa Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Técnica Agropecuária, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção Animal e Obras do Interior, do Município.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 012/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.967/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Técnica Agropecuária V.M.G., decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas na Secretaria.

Junto ao Memorando 2.636/2025, a Secretaria de Agricultura motiva a essencialidade do trabalho desempenhado pela servidora, nesses termos: *“Ressaltamos a importância da renovação do contrato em questão para manter a manutenção do termo de cooperação com o estado do RIO GRANDE DO SUL por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL onde o município disponibiliza servidores habilitados para as necessidades do posto da inspetoria veterinária, sendo assim fundamental a importância da renovação do contrato com a servidora V.M.G para*



dar continuidade ao bom atendimento e ao trabalho desenvolvido pelo posto da Inspeção Veterinária."

Conforme justificativa apresentada, a renovação do contrato da servidora técnica agropecuária mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades vinculadas ao termo de cooperação firmado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Ainda, o Município é responsável por disponibilizar profissionais habilitados para atender às demandas do Posto da Inspeção Veterinária, garantindo o regular funcionamento dos serviços prestados. Nesse sentido, a manutenção do contrato da profissional é fundamental para preservar a qualidade do atendimento, assegurar a execução das atividades técnicas e dar continuidade ao trabalho já desenvolvido junto à Inspeção Veterinária.

Salientamos a urgência dessa renovação, pois a atividade é essencial ao serviço público, tendo em vista a necessidade de manter o alinhamento do Município e também prestar o devido suporte nas demandas que se fizerem necessárias.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 26 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 14 de novembro de 2025.



IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal

